



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



EDITAL Nº 02/2022

A Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, por meio da Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS, torna público a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2022.2 POR MEIO DE APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM, cujas normas e condições de participação são regidas pelo presente Edital, observadas as disposições da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, que institui o sistema de reserva de vagas para grupos específicos (Sistema de Cotas). O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas em cursos de graduação desta Universidade, ofertados em Sobral e São Benedito, Ceará, para ingresso no segundo semestre letivo de 2022.

1. VALIDADE/VAGAS

1.1. O PROCESSO SELETIVO para preenchimento de **950 (novecentas e cinquenta) vagas**, distribuídas conforme Anexo I deste Edital, terá validade, unicamente, para matrícula referente ao segundo período de 2022.

2. SISTEMA DE COTAS

2.1. A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, conforme Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017, pelo Sistema de Cotas, no Processo Seletivo 2022.2, por curso/turno/modalidade, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para os candidatos que satisfizerem, **simultaneamente**, as 2 (duas) seguintes condições:

2.1.1. Ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio em escolas da rede pública de ensino.

2.1.2. Ser economicamente carente, oriundo de família com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*.

2.2. As vagas reservadas (50%), por curso/turno/modalidade, serão distribuídas por cotas para:

2.2.1. Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**cota PPI**), nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, realizado em 2010 e indicado a seguir:

- a) Pretos: 4,65%;
- b) Pardos: 61,88%;
- c) Indígenas: 0,23%.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- 2.2.2.** Outros candidatos (**cota social**) que atendam às condições constantes nos itens 2.1.1 e 2.1.2 e que não estejam enquadrados no item 2.2.1, que corresponde ao complemento das vagas não reservadas para PPI.
- 2.3.** Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o item 2.2.1 deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:
- 2.3.1.** Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior que cinco décimos.
- 2.3.2.** Para número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a cinco décimos.
- 2.4.** Se nos arredondamentos previstos nos itens 2.3.1 e 2.3.2, referentes às cotas (PPI e Social), resultar sobra de vagas para determinado curso/turno/modalidade, desta sobra será acrescida uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, das categorias Indígena, Preto, Pardo e Cota Social de tal curso/turno/modalidade, nesta ordem, até esgotar as vagas que sobrarem.
- 2.5.** Se nos arredondamentos previstos nos itens 2.3.1 e 2.3.2, referentes às cotas (PPI e Social), resultar em falta de vagas para determinado curso/turno/modalidade, será subtraída uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, das categorias Pardo, Cota Social, Preto e Indígena, nesta ordem, para suprir tais faltas.
- 2.6.** As demais vagas existentes, compreendidas como aquelas que não foram reservadas pelo sistema de cotas (PPI ou Social) de que trata o item 2.1 deste Edital, serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência, não optantes pelo sistema de cotas, que tenham concluído, ou venham a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.
- 2.7.** Para cada curso/turno/modalidade poderá haver pedidos de inscrição para as seguintes categorias:
- 2.7.1.** Cotista na forma do item 2.1 deste Edital, autodeclarado preto (cotista preto).
- 2.7.2.** Cotista na forma do item 2.1 deste Edital, autodeclarado pardo (cotista pardo).
- 2.7.3.** Cotista na forma do item 2.1 deste Edital, autodeclarado indígena (cotista indígena)
- 2.7.4.** Cotista na forma do item 2.1 deste Edital que não seja autodeclarado preto, pardo ou indígena (cotista social).



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



2.7.5. Pessoa com deficiência na forma do item 3.2 deste Edital (PcD – não cotista).

2.7.6. Complemento das categorias a que se referem os itens 2.7.1 a 2.7.5 (ampla disputa - não cotista e não PcD).

2.8. A inclusão no Sistema de Cotas deverá ser solicitada no ato da inscrição *on-line*, **somente** no período de **18 a 22 de julho de 2022**. O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, a documentação comprobatória exigida, **legível**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, nos termos seguintes, sob pena de indeferimento:

2.8.1. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso) em que conste(m) o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) em que cursou as três séries do Ensino Médio **OU**

Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso) em que conste(m) o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) em que cursou **a primeira e a segunda séries** do Ensino Médio e declaração emitida pela escola pública em que está cursando o **segundo semestre** da terceira série do Ensino Médio.

2.8.1.1. Os documentos elencados no item 2.8.1 deverão estar **devidamente carimbados e assinados pela(s) autoridade(s) expedidora(s)**.

2.8.2. **Um dos** seguintes documentos, que comprove renda familiar de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:

- a) Documento denominado de “Comprovante de Cadastramento” no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda *per capita* de até um e meio salário-mínimo, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada **até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição no Processo Seletivo vigente**.
- b) Declaração emitida pelo empregador de cada um dos membros da família, em papel timbrado ou com firma reconhecida, que contenha o valor do salário mensal bruto, referente a até 2 (dois) meses anteriores ao período de inscrição neste processo seletivo.
- c) Contracheque do candidato e dos membros da família, referente a até 2 (dois) meses anteriores ao período de inscrição neste processo seletivo.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



d) Contratos de prestação de serviços, no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

2.8.2.1. Em caso de impossibilidade de comprovação de renda por meio da documentação descrita no item 2.8.2, será aceito o envio de **DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE CARENTE**, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, **acompanhada do documento de identidade do candidato (frente e verso)**.

2.8.2.2. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e **poderão** ser considerados para efeito de comprovação de renda familiar.

2.8.3. O candidato deverá, ainda, aceitar o Termo de Autodeclaração no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

2.9. A documentação enviada para obtenção de inclusão no Sistema de Cotas é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas substituição ou complementação de documentos **após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>**.

2.10. O recebimento da documentação do candidato não garante sua automática inclusão no Sistema de Cotas. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS, que indeferirá as solicitações que não estiverem enquadradas nas condições estabelecidas neste Edital.

2.11. Não será aceita solicitação de inclusão no Sistema de Cotas por qualquer outra via que não seja aquela definida neste Edital.

2.12. O resultado das solicitações de inclusão no Sistema de Cotas será divulgado no dia **01 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

2.13. A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem sobre o indeferimento das solicitações de inclusão no Sistema de Cotas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

2.14. Os recursos contra o indeferimento das solicitações de inclusão no Sistema de Cotas deverão ser dirigidos à Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317 - Bairro Derby Clube – *Campus* CIDAO, em Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- 2.15.** Não serão analisados os recursos contra o indeferimento das solicitações de inclusão no Sistema de Cotas apresentados fora do prazo constante no item 2.13, em local diferente do previsto no item 2.14, sem fundamentação, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 2.16.** O resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inclusão no Sistema de Cotas será divulgado no dia **05 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, e estará à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS.
- 2.17.** O candidato que tiver sua solicitação de inclusão no Sistema de Cotas indeferida concorrerá à ampla disputa para o mesmo curso/turno/modalidade.

3. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, no Processo Seletivo 2022.2, por curso/turno/modalidade, o percentual de 3% (três por cento) de suas vagas da ampla disputa para Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com a Lei Estadual nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18 de janeiro de 2017.
- 3.1.1.** Se nos cálculos dos percentuais de vagas de que trata o subitem 3.1 deste Edital resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:
- 3.1.1.1.** Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);
- 3.1.1.2.** Para o número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 3.1.2.** Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do Anexo I deste Edital.
- 3.2.** Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - (Visão Monocular), no Artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais área do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- II. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- III. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

V. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.4. A solicitação de vaga para pessoa com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição *on-line*, **somente** no período de **18 a 22 de julho de 2022**. O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, a documentação comprobatória exigida, **legível**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, nos termos seguintes, sob pena de indeferimento:

3.4.1. Atestado médico, em modelo padronizado, disponibilizado no Anexo II deste Edital, totalmente preenchido, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4.1.1. O atestado médico mencionado no item anterior deverá conter carimbo e número do CRM (ou registro médico equivalente) do médico responsável e terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.5. A documentação enviada para solicitação de vaga para pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas substituição ou complementação de documentos **após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>**.

3.6. O recebimento da documentação do candidato não garante sua automática inclusão como pessoa com deficiência. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS, que indeferirá as solicitações que não estiverem enquadradas nas condições estabelecidas neste Edital.

3.7. Não será aceita solicitação de vaga para pessoa com deficiência por qualquer outra via que não seja aquela definida neste Edital.

3.8. O resultado das solicitações de vaga para pessoa com deficiência será divulgado no dia **01 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- 3.9.** A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem sobre o indeferimento das solicitações de vaga para pessoa com deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.
- 3.10.** Os recursos contra o indeferimento das solicitações de vaga para pessoa com deficiência deverão ser dirigidos à Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317 - Bairro Derby Clube – *Campus* CIDA0, em Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.
- 3.11.** Não serão analisados os recursos contra o indeferimento das solicitações de vaga para pessoa com deficiência apresentados fora do prazo constante no item 3.9, em local diferente do previsto no item 3.10, sem fundamentação, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 3.12.** O resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento das solicitações de vaga para pessoa com deficiência será divulgado no dia **05 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, e estará à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS.
- 3.13.** O candidato que tiver sua solicitação de vaga para pessoa com deficiência indeferida concorrerá à ampla disputa para o mesmo curso/turno/modalidade.
- 3.14.** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4. DESCONTO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** Conforme Resolução nº 01/2022 – CONDIR, de 29 de junho de 2022, haverá desconto ou isenção da taxa de inscrição nos Processos Seletivos realizados por esta Universidade, objetivando classificar candidatos a cursos de graduação ofertados em seus *Campi* localizados nos municípios de Acaraú, Camocim, São Benedito e Sobral.
- 4.2.** Terão direito à isenção:
- 4.2.1.** Doadores de sangue, de acordo com a Lei Estadual nº 12.559, de 29/12/95.
- 4.2.2.** Funcionários técnicos e administrativos desta Universidade e os amparados pela Portaria nº 243/2010 de 26/04/10, bem como seus dependentes diretos (cônjuge e filhos).



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



4.2.3. Deficientes físicos, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.

4.3. Terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento):

4.3.1. Candidatos que cursaram **todo** o Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries) em escolas da rede pública (municipal, estadual ou federal);

4.3.2. Candidatos que tenham cursado a 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio em escolas da rede pública (municipal, estadual ou federal) e estejam, no período destinado à inscrição do processo seletivo, **ainda cursando em escola pública o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio**.

4.4. O desconto ou a isenção deverão ser solicitados no ato da inscrição *on-line*, **somente** no período de **18 a 22 de julho de 2022**. O candidato deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, a documentação comprobatória exigida, **legível**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, nos termos seguintes, sob pena de indeferimento:

4.4.1. Em se tratando de **doador de sangue**, o candidato deverá anexar certidão, expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações de sangue num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do processo seletivo;

4.4.2. Em se tratando de **servidor da UVA**, o candidato deverá anexar o último contracheque ou declaração do setor de trabalho;

4.4.3. Em se tratando de **dependente direto de servidor da UVA**, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

4.4.3.1. Último contracheque ou declaração do setor de trabalho do servidor da UVA.

4.4.3.2. Comprovação do vínculo com o servidor da UVA, por meio de documento oficial: certidão de casamento, certidão de nascimento ou documento de identidade.

4.4.4. Em se tratando de **deficiente físico**, o candidato deverá anexar atestado médico, em modelo padronizado, disponibilizado no Anexo II deste Edital, totalmente preenchido, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- 4.4.4.1.** O atestado médico mencionado no item anterior deverá conter carimbo e número do CRM (ou registro médico equivalente) do médico responsável e terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.4.5.** Em se tratando de **aluno egresso de escola pública**, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
- 4.4.5.1.** Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso) em que conste(m) o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) em que cursou as três séries do Ensino Médio **OU**
- Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso) em que conste(m) o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) em que cursou **a primeira e a segunda séries** do Ensino Médio e declaração emitida pela escola pública em que **está cursando o segundo semestre da terceira série do Ensino Médio.**
- 4.4.5.1.1.** Os documentos elencados no item 4.4.5.1 deverão estar **devidamente carimbados e assinados pela(s) autoridade(s) expedidora(s).**
- 4.5.** A documentação enviada para obtenção de isenção ou desconto é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas substituição ou complementação de documentos **após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.**
- 4.6.** O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão do desconto ou isenção da taxa de inscrição. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS, que indeferirá as solicitações que não estiverem enquadradas nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7.** Não será aceita solicitação de desconto ou isenção da taxa de inscrição por qualquer outra via que não seja aquela definida neste Edital.
- 4.8.** O resultado das solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **01 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.
- 4.9.** A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem sobre o indeferimento das solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.
- 4.10.** Os recursos contra o indeferimento das solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição deverão ser dirigidos à Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317 - Bairro Derby Clube – *Campus* CIDA0, em Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

- 4.11.** Não serão analisados os recursos contra o indeferimento das solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição apresentados fora do prazo constante no item 4.9, em local diferente do previsto no item 4.10, sem fundamentação, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 4.12.** O resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento das solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **05 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, e estará à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS.
- 4.13.** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida e não efetuarem o pagamento até o dia **15 de agosto de 2022**.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1.** Estarão abertas no período de **18 de julho a 12 de agosto de 2022** as inscrições para o PROCESSO SELETIVO 2022.2, objetivando classificar candidatos a cursos de graduação desta Universidade.
- 5.1.1.** Os candidatos que desejarem solicitar inclusão no Sistema de Cotas, vaga reservada à pessoa com deficiência e/ou desconto ou isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição **somente** no período de **18 a 22 de julho de 2022**, anexando a documentação exigida por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, e proceder conforme os itens 2, 3 e 4 deste Edital, respectivamente.
- 5.2.** O PROCESSO SELETIVO estará aberto a candidatos que hajam concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, comprovadamente, até a data da matrícula, prevista para o dia **05 de setembro de 2022**, conforme item 9.1 deste Edital, sob pena de perderem o direito de vaga, se aprovados.
- 5.3.** Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias indicados no item 5.1 deste Edital, **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.
- 5.3.1.** No ato da inscrição on-line, todos os candidatos deverão anexar, para comprovação da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, o Boletim de Notas do ENEM de sua escolha, desde que tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, **legível**, em formato digital, com tamanho máximo de 10 MB por



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.3.1.1. A documentação enviada para comprovação da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas substituição ou complementação de documentos **após o envio por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.**

5.4. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

5.5. A taxa de inscrição é de **RS 100,00 (cem reais)**, paga através de boleto bancário ou cartão de crédito/débito. A forma de pagamento será escolhida no ato da inscrição.

5.5.1. Em caso de pagamento por meio de boleto bancário, o mesmo deverá ser impresso após o preenchimento da ficha requerimento de inscrição *on-line*.

5.5.1.1. O boleto deverá ser gerado, obrigatoriamente, até as 23h59min do dia **12 de agosto de 2022** e terá como vencimento o dia **15 de agosto de 2022**, último dia em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.

5.5.1.2. O pagamento do boleto somente será possível a partir do primeiro dia útil após a sua data de emissão.

5.5.2. Em caso de pagamento por meio de cartão de crédito/débito, o mesmo deverá ser realizado diretamente no sistema de inscrição, após o preenchimento da ficha requerimento de inscrição *on-line*.

5.5.2.1. O pagamento por meio de cartão de crédito/débito deverá ser efetuado, **obrigatoriamente**, até o dia **15 de agosto de 2022**.

5.5.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do *status* de pagamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição e à operadora do cartão de crédito/débito.

5.5.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste Edital.

5.5.4. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

5.5.5. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento for efetuado após o dia **15 de agosto de 2022**.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- 5.5.6.** Serão concedidos desconto ou isenção da taxa de inscrição indicada no item 5.5 deste Edital, conforme Resolução nº 01/2022 – CONDIR, de 29 de junho de 2022.
- 5.6.** Na ficha requerimento *on-line* o candidato indicará o curso, a modalidade, o turno e a categoria para os quais pleiteia a sua classificação, dentre os mencionados no Anexo I deste Edital.
- 5.7.** O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas na ficha requerimento de inscrição e seu correto preenchimento, **não sendo permitida a troca de modalidade de desconto/isenção, curso, modalidade, turno ou categoria de cotista/PcD, após a solicitação de inscrição *on-line*.**
- 5.8.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, confirmação de pagamento por cartão de crédito/débito junto à operadora do cartão ou, ainda, da validação da isenção.
- 5.9.** Não será aceito pedido de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 5.10.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer momento, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.
- 5.11.** A CEPS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, bem como o recebimento de documentação em arquivos corrompidos e/ou sem condição de visualização.
- 5.12.** Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.
- 5.13.** A CEPS não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.
- 5.14.** As relações dos candidatos com inscrição deferida e indeferida serão divulgadas no dia **22 de agosto de 2022**, através do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, mediante entrega de requerimento por escrito com as devidas justificativa e prova, nos dias **23 e 24 de agosto de 2022**, na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317 – Bairro Derby Clube – *Campus* CIDAO, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- 5.15.** O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame.
- 5.16.** O resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição e a situação final de cada candidato recorrente serão divulgados no endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>, no dia **26 de agosto de 2022**.
- 5.17.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 6.1.** O PROCESSO SELETIVO far-se-á pelos processos eliminatório e classificatório, em ordem decrescente da média das notas obtidas pelo candidato no ENEM de sua escolha, desde que tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, com classificação dos candidatos até o limite das vagas fixado neste edital.
- 6.2.** Será adotada como critério de classificação a pontuação obtida a partir da média aritmética simples nas notas alcançadas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática) e da Redação, conforme informado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.
- 6.3.** Não serão considerados como aproveitáveis os resultados obtidos no ENEM que apresentem:
- menos de 30% (trinta por cento) de aproveitamento na Redação;
 - menos de 30% (trinta por cento) de aproveitamento expresso na média aritmética apurada com a soma das pontuações obtidas nas disciplinas objetivas;
 - menos de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento expresso na média aritmética resultante da soma da nota da redação com o resultado, também fruto da média apurada, das notas alcançadas nas disciplinas do ENEM.
- 6.4.** Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem médias idênticas, será classificado o candidato que apresentar a maior nota na prova de Redação. Persistindo o empate, classificar-se-á aquele que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 6.5.** O candidato classificado que não realizar sua matrícula no prazo previsto neste Edital, perderá a vaga neste Processo Seletivo.
- 6.6.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, usar fraude ou que para ela tenha concorrido.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



- 6.7.** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia **30 de agosto de 2022**, às 17 horas, no endereço eletrônico <http://www.uvanet.br>.
- 6.8.** Os candidatos classificados e classificáveis às vagas reservadas ao Sistema de Cotas PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) deverão, no período de **01 e 02 de setembro de 2022**, no horário das 08 às 14 horas, na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, à Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850, *Campus* Betânia, proceder conforme discriminação a seguir:
- 6.8.1. COTISTAS PRETOS e COTISTAS PARDOS:** Apresentar-se à COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, que fará a verificação fenotípica dos candidatos, conforme procedimentos adotados pela Universidade.
- 6.8.2. COTISTAS INDÍGENAS:** Entregar AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital, devidamente preenchida, assinada e validada por liderança de sua Comunidade.
- 6.9.** Os candidatos mencionados no item 6.8 deverão apresentar-se munidos do original do documento oficial de identidade com foto.
- 6.10.** O não comparecimento nas datas, horários e local constantes no item 6.8 ou a saída do local antes de finalizada a participação do candidato implicará em sua desclassificação automática.

7. MATRÍCULA

- 7.1.** A matrícula dos classificados será no dia **05 de setembro de 2022, para todos os cursos**, na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, à Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850, *Campus* Betânia, nos horários das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 7.2.** A divulgação do número de vagas remanescentes, se houver, será no dia **05 de setembro de 2022**, a partir das 19 horas, na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e/ou no endereço eletrônico <http://www.uvanet.br>.
- 7.3.** A matrícula dos classificáveis dentro do limite das vagas remanescentes será no dia **06 de setembro de 2022**, na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, *Campus* Betânia, nos horários das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para todos os cursos.
- 7.4.** Se ainda restarem vagas, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD fará a divulgação no dia **06 de setembro de 2022**, a partir das 19 horas, no endereço eletrônico



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



<http://www.uvanet.br>. A chamada dos classificáveis seguintes terá início às 09 horas do dia **08 de setembro de 2022**.

7.4.1. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Cotas e PcD, as remanescentes deverão ser completadas pelos candidatos aos respectivos cursos de ampla disputa, conforme preceitua o parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017.

7.4.2. Perderão o direito à vaga os candidatos que não estiverem presentes no horário de sua chamada nominal e/ou que não apresentarem a documentação exigida no item 7.5.

7.4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, nas datas previstas neste Edital, a convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante das vagas remanescentes em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.

7.5. Para a matrícula serão exigidas FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais, quando não estiverem autenticadas:

7.5.1. CARTEIRA DE IDENTIDADE (frente e verso).

7.5.1.1. Não será aceita a carteira de habilitação, por não constarem neste documento todas as informações necessárias para o cadastro no Sistema Acadêmico e posterior registro do diploma e censo do ensino superior (MEC).

7.5.2. CPF ou COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CPF (caso não conste o número na Carteira de Identidade).

7.5.3. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E/OU DE CURSO EQUIVALENTE, ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola e pelo aluno concludente.

7.5.3.1. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente deverão ser devidamente registrados por:

- a) Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
- b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
- c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



7.5.3.2. O candidato fica obrigado a **comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.** Caso não a comprove, perde direito à matrícula. Em caso de ter realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Ceará ou de qualquer outro Estado da União.

7.5.4. COMPROVAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ELEITORAL: O último *ticket* de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988).

7.5.5. CERTIFICADO MILITAR (PARA HOMENS): Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino.

7.6. A matrícula também poderá ser feita por terceiros, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, nas seguintes condições:

- a) Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, se o candidato for maior de 18 anos;
- b) Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório, se o candidato for menor de 18 anos;
- c) Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.

7.7. Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto na Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.

7.8. Os casos omissos com relação à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, ouvida a Reitoria, respeitando-se a legislação em vigor.

8. RECURSOS

8.1. Do resultado final do Processo Seletivo cabe recurso, recebido no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da CEPS/UVA e entregues na sede da Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317 - Bairro Derby Clube – *Campus* CIDAO, em Sobral-CE, nos horários das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



8.3. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo constante no item 8.1, em local diferente do previsto no item 8.2, sem fundamentação, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão indeferidas as solicitações de desconto ou isenção da taxa de inscrição, de reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou de inclusão no Sistema de Cotas do candidato que:

- a) omitir informações;
- b) prestar informações inverídicas;
- c) fraudar ou falsificar documentação;
- d) realizar as solicitações, sem anexar a documentação prevista neste Edital;
- e) não observar os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não realizar as solicitações por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.uvanet.br>.

9.2. As vagas ociosas que porventura forem identificadas nas categorias de Cotista e PcD migrarão para a ampla disputa para o mesmo curso/turno/modalidade, após o resultado dos recursos contra a solicitação de inclusão no Sistema de Cotas e solicitação de vaga reservada para pessoa com deficiência.

9.3. A CEPS poderá, a seu critério e em atendimento aos interesses da Universidade, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos ao seu Processo Seletivo.

9.4. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Relação de cursos ofertados para o Processo Seletivo 2022.2 e seus respectivos turnos, modalidades, categorias e vagas;

Anexo II - Formulário padronizado de atestado médico para pedido de inscrição dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou isenção da taxa de inscrição para pessoas com deficiência;

Anexo III - Declaração de Estudante Carente;

Anexo IV - Cronograma para o Processo Seletivo 2022.2;



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial.

- 9.5.** O Processo Seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas instruções gerais baixadas pela Comissão Executiva de Processos Seletivos.
- 9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela CEPS, ouvida a Reitoria, respeitando-se a legislação em vigor.

Sobral-CE, 08 de julho de 2022.

Ana Sancha Malveira Batista
PRESIDENTE DA CEPS

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
REITORA



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



EDITAL Nº 02/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA O PROCESSO SELETIVO 2022.2 E SEUS RESPECTIVOS TURNOS, MODALIDADES, CATEGORIAS E VAGAS

CURSOS	MODALIDADES	TURNOS	CATEGORIAS	VAGAS	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	MANHÃ	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
ADMINISTRAÇÃO–CAMPUS IBIAPABA (SÃO BENEDITO)	BACHARELADO	NOITE	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	13	26
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	08	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	04	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	13	26
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	08	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	04	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOITE	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
CIÊNCIAS SOCIAIS	BACHARELADO	NOITE	AMPLA DISPUTA	13	26
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	08	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	04	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	NOITE	AMPLA DISPUTA	12	24
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	07	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	04	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
DIREITO *	BACHARELADO	NOITE	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	24	50
			COTISTA INDÍGENA	01	
			COTISTA PARDO	15	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	08	
			DEFICIENTE (PcD)	01	

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. De 01/06/1994

Avenida Dr. Guarany, 317 – Campus da CIDAO – CEP: 62.040-730 – Sobral – Ceará

(88) 3677.4210 - www.uvanet.br



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

CURSOS	MODALIDADES	TURNOS	CATEGORIAS	VAGAS	TOTAL
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	17	36
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	11	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	06	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
FILOSOFIA	BACHARELADO	MANHÃ	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
FÍSICA	LICENCIATURA	NOITE	AMPLA DISPUTA	24	50
			COTISTA INDÍGENA	01	
			COTISTA PARDOS	15	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	08	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
GEOGRAFIA	BACHARELADO	MANHÃ	AMPLA DISPUTA	13	26
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	08	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	04	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	MANHÃ	AMPLA DISPUTA	13	26
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	08	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	04	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOITE	AMPLA DISPUTA	24	50
			COTISTA INDÍGENA	01	
			COTISTA PARDOS	15	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	08	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
LETRAS-HAB. LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA	NOITE	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
LETRAS-HAB. LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	MANHÃ	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOITE	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MANHÃ	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NOITE	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDOS	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. De 01/06/1994

Avenida Dr. Guarany, 317 – Campus da CIDA0 – CEP: 62.040-730 – Sobral – Ceará

(88) 3677.4210 - www.uvanet.br



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



CURSOS	MODALIDADES	TURNOS	CATEGORIAS	VAGAS	TOTAL
PEDAGOGIA – <i>CAMPUS</i> IBIAPABA (SÃO BENEDITO)	LICENCIATURA	MANHÃ	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	
QUÍMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	10	20
			COTISTA INDÍGENA	01	
			COTISTA PARDO	06	
			COTISTA PRETO	0	
			COTISTA SOCIAL	03	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOITE	AMPLA DISPUTA	15	30
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	09	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	05	
			DEFICIENTE (PcD)	0	
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	AMPLA DISPUTA	19	40
			COTISTA INDÍGENA	0	
			COTISTA PARDO	12	
			COTISTA PRETO	01	
			COTISTA SOCIAL	07	
			DEFICIENTE (PcD)	01	

*** As disciplinas de estágio curricular do curso de Direito poderão ser ofertadas em outros turnos**



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



EDITAL Nº 02/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE ATESTADO MÉDICO PARA PEDIDO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO MÉDICO

NOME: _____

CPF: _____

Espécie e o grau ou nível de deficiência:

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Provável causa da deficiência:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico, CRM (ou registro
equivalente) e Carimbo



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



EDITAL Nº 02/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE CARENTE

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o número _____, por impossibilidade de
comprovar por meios formais a renda familiar, declaro para fins de prova junto à Comissão
Executiva de Processos Seletivos da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CEPS/UVA)
para a inscrição no Processo Seletivo 2022.2, na condição de COTISTA, que atendo à
condição de estudante carente, conforme previsto na Lei nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017,
pertencendo à família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per
capita*.

Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do
Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções
cabíveis.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do Responsável Legal (No caso de candidato(a) menor de 18 anos)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



EDITAL Nº 02/2022

ANEXO IV

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO 2022.2

ITEM	EVENTO	PERÍODO
01	INSCRIÇÕES:	18 DE JULHO A 12 DE AGOSTO DE 2022
02	SOLICITAÇÃO DE: <ul style="list-style-type: none"> • DESCONTO/ISENÇÃO DE TAXA • INCLUSÃO NO SISTEMA DE COTAS • VAGA RESERVADA PARA PcD 	18 A 22 DE JULHO DE 2022
03	RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE: <ul style="list-style-type: none"> • DESCONTO/ISENÇÃO DE TAXA • INCLUSÃO NO SISTEMA DE COTAS • VAGA RESERVADA PARA PcD 	01 DE AGOSTO DE 2022
04	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE: <ul style="list-style-type: none"> • DESCONTO/ISENÇÃO DE TAXA • INCLUSÃO NO SISTEMA DE COTAS • VAGA RESERVADA PARA PcD 	02 E 03 DE AGOSTO DE 2022
05	RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE: <ul style="list-style-type: none"> • DESCONTO/ISENÇÃO DE TAXA • INCLUSÃO NO SISTEMA DE COTAS • VAGA RESERVADA PARA PcD 	05 DE AGOSTO DE 2022
06	ÚLTIMO DIA PARA GERAR O BOLETO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	12 DE AGOSTO DE 2022
07	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	15 DE AGOSTO DE 2022
08	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA:	22 DE AGOSTO DE 2022
09	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:	23 E 24 DE AGOSTO DE 2022
10	RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:	26 DE AGOSTO DE 2022
11	RESULTADO:	30 DE AGOSTO DE 2022
12	RECURSO CONTRA O RESULTADO:	31 DE AGOSTO E 01 DE SETEMBRO DE 2022
13	<ul style="list-style-type: none"> • AVALIAÇÃO FENOTÍPICA DE PARDOS E PRETOS • ENTREGA DE AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA INDÍGENAS (obrigatório para todos os cotistas classificados e classificáveis)	01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022
14	MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS:	05 DE SETEMBRO DE 2022
15	DIVULGAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES:	05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 19 HORAS
16	MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS REMANESCENTES:	06 DE SETEMBRO DE 2022
17	2ª DIVULGAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES:	06 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 19 HORAS
18	CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS SEGUINTE:	08 DE SETEMBRO DE 2022



Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS



EDITAL Nº 02/2022

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Declaro para fins de comprovação junto à Universidade Estadual Vale do Acaraú que eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____ do Estado do(e) _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, portador(a) do Registro Geral (RG) nº _____, expedido em ____/____/____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, CEP: _____, sou INDÍGENA e membro da Comunidade _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do Responsável Legal (No caso de candidato(a) menor de 18 anos)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____

1 O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Assinatura do(a) Chefe da Comunidade